



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

PAUTA DA 38ª REUNIÃO

(2ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura)

**07/12/2016
QUARTA-FEIRA
às 08 horas e 30 minutos**

**Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho
Vice-Presidente: Senador Ricardo Ferraço**



Comissão de Serviços de Infraestrutura

**38ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 55ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 07/12/2016.**

38ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA
Quarta-feira, às 08 horas e 30 minutos

SUMÁRIO

1ª PARTE - SABATINA

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	MSF 104/2016 - Não Terminativo -	SEN. VALDIR RAUPP	7

2ª PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	RQI 67/2016 - Não Terminativo -		37

(1)(2)(3)(4)(5)(6)(8)

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho

VICE-PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço

(23 titulares e 23 suplentes)

TITULARES			SUPLENTE
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)			
VAGO(29)		1 Jorge Viana(PT)	AC (61) 3303-6366 e 3303-6367
Roberto Muniz(PP)(42)(38)(41)	BA (61) 3303-6790/6775	2 Ângela Portela(PT)	RR
Lasier Martins(PDT)	RS (61) 3303-2323	3 José Pimentel(PT)	CE (61) 3303-6390 /6391
Pastor Valadares(PDT)(46)	RO	4 Paulo Rocha(PT)	PA (61) 3303-3800
Telmário Mota(PDT)	RR (61) 3303-6315	5 Gladson Cameli(PP)(17)(20)	AC (61) 3303-1123/1223/1324/1347/4206/4207/4687/4688/1822
Wilder Moraes(PP)(12)(26)	GO (61)3303 2092 a (61)3303 2099	6 Ivo Cassol(PP)	RO (61) 3303.6328 / 6329
Maioria (PMDB)			
Garibaldi Alves Filho(PMDB)	RN (61) 3303-2371 a 2377	1 Edison Lobão(PMDB)	MA (61) 3303-2311 a 2313
Kátia Abreu(PMDB)(31)(34)	TO (61) 3303-2708	2 Waldemir Moka(PMDB)	MS (61) 3303-6767 / 6768
Valdir Raupp(PMDB)	RO (61) 3303-2252/2253	3 Dário Berger(PMDB)	SC (61) 3303-5947 a 5951
Rose de Freitas(PMDB)(14)(15)	ES (61) 3303-1156 e 1158	4 Raimundo Lira(PMDB)(28)	PB (61) 3303.6747
Ricardo Ferraço(PSDB)(11)	ES (61) 3303-6590	5 Eduardo Braga(PMDB)(35)(36)	AM (61) 3303-6230
Hélio José(PMDB)	DF (61) 3303-6640/6645/6646	6 Sérgio Petecão(PSD)(11)(16)	AC (61) 3303-6706 a 6713
Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)			
Ronaldo Caiado(DEM)	GO (61) 3303-6439 e 6440	1 Flexa Ribeiro(PSDB)(40)(45)(44)(25)	PA (61) 3303-2342
Davi Alcolumbre(DEM)(24)	AP (61) 3303-6717, 6720 e 6722	2 José Agripino(DEM)	RN (61) 3303-2361 a 2366
Deca(PSDB)(45)	PB	3 VAGO	
José Aníbal(PSDB)(40)(23)(22)	SP 3215-5736	4 VAGO	
Dalirio Beber(PSDB)(18)	SC (61) 3303-6446	5 VAGO	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
Fernando Bezerra Coelho(PSB)	PE (61) 3303-2182	1 Roberto Rocha(PSB)(47)	MA (61) 3303-1437/1435/1501/1503/1506 a 1508
Vanessa Grazziotin(PCdoB)	AM (61) 3303-6726	2 VAGO	
VAGO		3 VAGO	
Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
Armando Monteiro(PTB)(33)(10)	PE (61) 3303 6124 e 3303 6125	1 Cidinho Santos(PR)(37)(32)	MT 3303-6170/3303-6167
Wellington Fagundes(PR)	MT (61) 3303-6213 a 6219	2 Vicentinho Alves(PR)(19)(21)(7)	TO (61) 3303-6469 / 6467
Elmano Férrer(PTB)(19)(21)	PI (61) 3303-1015/1115/1215/2415/3055/3056/4847	3 Eduardo Amorim(PSC)(10)	SE (61) 3303 6205 a 3303 6211

- (1) Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Delcídio do Amaral, Walter Pinheiro, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Ângela Portela, José Pimentel, Paulo Rocha e Cristovam Buarque como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CI (Of. 6/2015-GLDBAG).
- (2) Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CI (Of. 07/2015-GLBDS).
- (3) Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Douglas Cintra pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CI (Of. 04/2015-BLUFOR).
- (4) Em 25.02.2015, os Senadores Ronaldo Caiado e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e José Agripino, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).
- (5) Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro e Paulo Bauer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 21/2015-GLPSDB).
- (6) Em 26.02.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente, pelo PP, para compor a CI (Memorandos nos. 33 e 34/2015-GLDPP).
- (7) Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 12/2015-BLUFOR).
- (8) Em 04.03.2015, os Senadores Garibaldi Alves Filho, Sandra Braga, Valdir Raupp, Fernando Ribeiro, Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares; e os Senadores Edison Lobão, Waldemir Moka, Dário Berger, Eunício Oliveira e Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CI (Of. 020/2015-GLPMDB).
- (9) Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
- (10) Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 13 e 14/2015-BLUFOR).
- (11) Em 10.03.2015, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 52/2015-GLPMDB).
- (12) Em 17.03.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 34/2015-GLDBAG).
- (13) Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Garibaldi Alves Filho e Ricardo Ferraço, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste Colegiado (Of. 01/2015-CI).
- (14) Em 07.04.2015, vago em virtude de o Senador Fernando Ribeiro não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jader Barbalho.

- (15) Em 14.04.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 118/2015-GLPMDB).
- (16) Em 04.05.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 137/2015-GLPMDB).
- (17) Em 05.05.2015, vago em virtude de o Senador Cristovam Buarque ter deixado de compor a Comissão (Of. 60/2015 - GLDBAG).
- (18) Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 141/2015-GLPSDB).
- (19) Em 05.08.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 55 e 56/2015-BLUFOR).
- (20) Em 17.08.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 104/2015-GLDBAG).
- (21) Em 09.09.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Vicentinho Alves membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 67/2015-BLUFOR).
- (22) Em 17.09.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Bauer ter deixado de compor a Comissão (Of. 176/2015 - GLPSDB).
- (23) Em 22.09.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 177/2015-GLPSDB).
- (24) Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Moraes, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLDEM).
- (25) Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 108/2015-GLDEM).
- (26) Em 02.10.2015, o Senador Wilder Moraes foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 123/2015-GLDBAG).
- (27) Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
- (28) Em 23.03.2016, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente pelo PMDB, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixou de compor a Comissão (Of. 37/2016-GLMPDB).
- (29) Em 29.03.2016, o Senador Delcídio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).
- (30) Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
- (31) Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
- (32) Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
- (33) Em 10.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 18/2016-BLOMOD).
- (34) Em 13.05.2016, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular pelo bloco da Maioria (Of. 069/2016-GLPMDB).
- (35) Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
- (36) Em 19.05.2016, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Romero Jucá (Of. 76/2016-GLPMDB).
- (37) Em 23.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 25/2016-BLOMOD).
- (38) Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
- (39) Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata).
- (40) Em 07.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado membro titular pelo PSDB, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que passa a integrar a comissão como membro suplente (Of. 32/2016-GLPSDB).
- (41) Em 08.06.2016, vago em virtude da cessão da vaga de titular pelo Bloco de Apoio ao Governo ao Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 46/2016-GLDBAG).
- (42) Em 13.06.2016, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. nº 16/2016-BLDPRO).
- (43) Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 34/2016-GLDBAG).
- (44) Em 12.09.2016, o Senador DECA foi designado membro suplente pelo PSDB, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima (Of. 58/2016-GLPSDB).
- (45) Em 14.09.2016, o Senador Deca foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Social Democrata, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 64/2016-GLPSDB).
- (46) Em 20.09.2016, o Senador Pastor Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 97/2016-GLBPRD).
- (47) Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUARTAS-FEIRAS 8:30 HORAS
 SECRETÁRIO(A): THALES ROBERTO FURTADO MORAIS
 TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-4607
 FAX: 61 3303-3286

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 61 3303-3292
 E-MAIL: ci@senado.gov.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
55ª LEGISLATURA**

**Em 7 de dezembro de 2016
(quarta-feira)
às 08h30**

PAUTA
38ª Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

1ª PARTE	Sabatina
2ª PARTE	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

1ª PARTE**PAUTA****ITEM 1****MENSAGEM (SF) Nº 104, de 2016****- Não Terminativo -**

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, o nome do Senhor LEONARDO EULER DE MORAIS, para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em decorrência do término do mandato do senhor Rodrigo Zerbone Loureiro.

Autoria: Presidente da República

Relatoria: Senador Valdir Raupp

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

1 - Em 23/11/2016, foi lido o relatório e concedida vista coletiva da matéria, nos termos do art. 383 do RISF;

2 - Reunião destinada à sabatina do indicado.

Textos da pauta:

[Relatório \(CI\)](#)

[Avulso da matéria](#)

2ª PARTE**PAUTA****ITEM 1****REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA Nº 67 de 2016**

Requer, em aditamento, que a audiência pública proposta pelos Requerimentos nºs 64 e 66, de 2016-CI seja realizada em conjunto com a Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática.

Autoria: Senador Lasier Martins

Textos da pauta:

[Texto inicial](#)

1ª PARTE - SABATINA

1

RELATÓRIO Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 104, de 2016 (nº 594, de 1º de novembro de 2016, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor LEONARDO EULER DE MORAIS para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

RELATOR: Senador VALDIR RAUPP

Por meio da Mensagem nº 104, de 2016 (Mensagem nº 594, de 1º de novembro de 2016, na origem), o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Leonardo Euler de Moraes para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em decorrência do término do mandato do Senhor Rodrigo Zerbone Loureiro. Assim, o mandato do indicado, caso tenha o nome aprovado por esta Casa, vigorará até 5 de novembro de 2021.

Instituída pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT), como autarquia especial, a Anatel, ora vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 7º, inciso III, da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, integra a administração federal indireta. O regime autárquico especial conferido à Agência caracteriza-se pela independência administrativa, ausência de subordinação hierárquica, autonomia financeira, estabilidade e mandato fixo de seus dirigentes.

Nos termos dos arts. 20 e 23 de sua lei de criação, o Conselho Diretor da Anatel é composto por cinco Conselheiros, todos brasileiros, de reputação ilibada, com formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade do cargo a ser exercido. Sua nomeação, ademais, será

precedida de aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea *f* do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, combinado com o art. 23 da LGT.

Leonardo Euler de Moraes é cidadão brasileiro, nasceu na cidade de Lancaster, Grã-Bretanha, em 17 de abril de 1982. Graduou-se em Ciências Econômicas pela Universidade de Brasília, em 2003, tendo concluído seu mestrado em Economia, pela mesma Universidade, em 2008. Iniciou seu doutoramento na área.

Começou sua trajetória profissional como Analista Econômico das Centrais Elétricas do Norte do Brasil (ELETRONORTE), em 2004. Em 2006, ingressou, mediante concurso público, na carreira de Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações, sendo, portanto, servidor efetivo da Anatel.

Na Agência, atuou em diferentes áreas: de 2006 a 2009, trabalhou na então Superintendência de Serviços Privados; foi assessor do Conselho Diretor entre 2009 e 2012, exercendo, de janeiro a junho de 2011, atividades junto à Dirección de Estudios da Comisión del Mercado de las Telecomunicaciones (CMT), na Espanha; em 2013, foi Gerente de Acompanhamento Econômico da Prestação. Desde 2014, ocupa o cargo de Chefe da Assessoria Técnica da Anatel. Além disso, representa a Agência no Conselho Gestor do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (FUNTTEL).

Na academia, foi professor do Departamento de Economia da Universidade de Brasília, tendo lecionado, em 2006, a disciplina Introdução à Economia.

Leonardo Euler de Moraes foi agraciado com as seguintes premiações: Prêmio de Melhor Trabalho de Iniciação Científica (PIBIC) da Área de Economia, pela Universidade de Brasília, em 2002; 1º lugar na Competição sobre Administração Empresarial, Região Centro-Oeste, pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), em 2003; e, 3º lugar no III Prêmio de Monografias em Defesa da Concorrência e Regulação Econômica, Categoria Profissional, pela Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE) do Ministério da Fazenda, em 2008.

A análise do *curriculum vitae* anexado à Mensagem nº 104, de 2016, evidencia que a formação acadêmica e o histórico profissional do

indicado o credenciam para o desempenho das atividades do cargo de Membro do Conselho Diretor da Anatel, para o qual foi escolhido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Constata-se, ainda, que o indicado apresentou as declarações e as informações exigidas pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

O candidato declarou formalmente:

a) não possuir parentes que exerçam ou tenham exercido atividades, públicas ou privadas, vinculadas à área de telecomunicações;

b) não ter participado do conselho de administração de empresas estatais ou de direção de agências reguladoras, nos últimos cinco anos, contados retroativamente à data de sua indicação ao cargo pleiteado;

c) não participar, como sócio proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não-governamentais;

d) ter participado como sócio não-administrador, entre junho de 2010 e junho de 2011, da empresa TLL Comércio Exterior de Produtos Tecnológicos e Consultoria Ltda.;

e) que se encontra em situação regular perante os fiscos federal, estadual e municipal;

f) que não figura como autor ou réu em ações tramitando no Poder Judiciário.

Foram apresentadas certidões negativas de distribuição de ações cíveis e criminais, bem como de ações de falências e recuperações judiciais, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, e de débitos relativos aos tributos e à dívida ativa do Distrito Federal; certidão negativa de contas julgadas irregulares, do Tribunal de Contas de União; e, certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

4

No que tange à argumentação escrita também exigida pelas mencionadas normas, o indicado expõe informações e declarações contendo experiência profissional e formação técnica adequadas, ao lado de afinidade intelectual e moral para exercer o cargo pleiteado.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores e as Senhoras Senadoras integrantes desta Comissão dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a indicação do Senhor Leonardo Euler de Moraes para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Anatel.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

4



SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 104, DE 2016

(nº 594/2016, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, o nome do Senhor LEONARDO EULER DE MORAIS, para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em decorrência do término do mandato do senhor Rodrigo Zerbone Loureiro.

AUTORIA: Presidente da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)

DESPACHO: À Comissão de Serviços de Infraestrutura



[Página da matéria](#)

Mensagem nº 594

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor LEONARDO EULER DE MORAIS, para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Rodrigo Zerbone Loureiro.

Brasília, 1º de novembro de 2016.

ESTE DOCUMENTO NÃO FAZ PARTE DO PROCESSO

Aviso nº 686 - C. Civil.

Em 1º de novembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual do Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor LEONARDO EULER DE MORAIS, para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Rodrigo Zerbone Loureiro.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEONARDO EULER DE MORAIS

DADOS PESSOAIS

End. Residencial: SQS 213 BLOCO A Apartamento 405, Brasília-DF

CEP: 70292-010

Telefones: (61) 2312-2940

(61) 98116-1363

E-mail: leonardoeuler@anatel.gov.br

leonardoeuler@hotmail.com

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Lancaster – Grã-Bretanha

Data de Nascimento: 17/04/1982

Filiação: Euler Lázaro de Moraes
Hulda Silva de Moraes

Referências:

- Bernardo P.M. Mueller, PhD e Professor do Departamento de Economia da Universidade Brasília.
- Carlos Alberto Ramos, PhD e Professor do Departamento de Economia da Universidade Brasília.

FORMAÇÃO

3º Grau: CURSO: CIÊNCIAS ECONÔMICAS
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB – Brasília/2003

Mestrado: ECONOMIA
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB – Brasília/2008
Associação Nacional de Pós-Graduação em Economia – ANPEC/UnB

Doutorando: ECONOMIA – Universidade
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB – Não completo

EXPERIÊNCIA

- ❑ ANALISTA ECONÔMICO DA ELETRONORTE – Centrais Elétricas do Norte do Brasil, 2004.
- ❑ PROFESSOR DE INTRODUÇÃO À ECONOMIA, Departamento de Economia da UnB, 2006.
- ❑ ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, em vigor.

- ❑ ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES na *Dirección de Estudios* da *COMISIÓN DEL MERCADO DE LAS TELECOMUNICACIONES (CMT)*, Espanha, jan/2011-jun/2011;
- ❑ ASSESSOR de Conselheira da ANATEL, 2009-2010 e jun/2011-dez/2011.
- ❑ ASSESSOR do Conselheiro Presidente da ANATEL, 2012.
- ❑ GERENTE DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO DA PRESTAÇÃO NA ANATEL, 2013.
- ❑ CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA DA ANATEL, desde 2014.
- ❑ CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA ANATEL no Conselho Gestor do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico as Telecomunicações (FUNTTEL).

PALESTRAS REALIZADAS e PARTICIPAÇÕES EM AUDIÊNCIAS

- ❑ TELECOMUNICAÇÕES E ATIVIDADE ECONÔMICA, participação no evento *A Contribuição das Tecnologias de Informação para o desenvolvimento econômico e a construção da coesão social na América Latina*, 2008.
- ❑ RISCO REGULATÓRIO, palestra apresentada no *III Congresso Iberoamericano de Regulação Econômica*, São Paulo, 2008.
- ❑ REDES NGN E MODELOS DE CUSTOS, palestra apresentada no *Workshop da Comissão Brasileira de Comunicações 4 – Desenvolvimento das Telecomunicações (CBC-4)*, Brasília, 2009.
- ❑ RISCO REGULATÓRIO: UMA ABORDAGEM PARA O SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES, palestra apresentada no *IV Congresso Iberoamericano de Regulação Econômica*, San José, Costa Rica, 2009.
- ❑ PROJETO BANDA LARGA NAS ESCOLAS PÚBLICAS URBANAS, palestra apresentada no I Encontro de prefeitos do g100 - Cidades populosas com alta vulnerabilidade socioeconômica, Brasília, 2011.
- ❑ LAS TELECOMUNICACIONES EN BRASIL, palestra apresentada para *Comisión del Mercado de las Telecomunicaciones*, Espanha, Barcelona, 2011.
- ❑ ASPECTOS SOBRE LA VALORACIÓN Y ASIGNACIÓN EFICIENTE DEL ESPECTRO ELECTROMAGNÉTICO EN BRASIL, palestra apresentada no *VII Congresso Iberoamericano de Regulação Econômica*, Colômbia, Bogotá, 2012.
- ❑ DEFESA DO CONSUMIDOR: A TELEFONIA QUE NÓS QUEREMOS, Seminário promovido pelo Globo com a Fundação Getulio Vargas (FGV), Rio de Janeiro, 2013.
- ❑ FÓRUM INTEGRADO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, Seminário promovido pela prestadora de telecomunicações Oi, Rio de Janeiro, 2014.
- ❑ DESAFIOS REGULATÓRIOS NO CONTEXTO DA CONVERGÊNCIA DO ECOSISTEMA DIGITAL, Seminário promovido entre a Anatel e a GSMA Latin America, Brasília, 2016.
- ❑ MODELO REGULATÓRIO E PERSPECTIVAS DE EVOLUÇÃO, 5º Fórum TIM Inovação, Rio de Janeiro, 2016.

No Congresso Nacional:

- ❑ QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E PRESTADORAS DE PEQUENO PORTE, Audiência Pública na Câmara dos Deputados, 2015.

- ❑ TRIBUTAÇÃO NO SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES, Audiência Pública na Câmara dos Deputados, 2015.
- ❑ FUST E O PROJETO BANDA LARGA NAS ESCOLAS PÚBLICAS, Audiência Pública na Câmara dos Deputados, 2015.
- ❑ FUNDOS SETORIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES, Audiência Pública na Câmara dos Deputados, 2015.
- ❑ SERVIÇO MÓVEL PESSOAL NO BRASIL, Audiência Pública na Câmara dos Deputados, 2016.
- ❑ IMPACTOS NO SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES COM A NOVA CONFIGURAÇÃO MINISTERIAL, Audiência Pública no Senado Federal, 2016.
- ❑ PL Nº 3.453/15 E A REVISÃO DO MODELO SETORIAL, Audiência Pública na Câmara dos Deputados, 2016.
- ❑ A IMPORTÂNCIA DA CONECTIVIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Audiência Pública no Senado Federal, 2016.

IDIOMAS

- ❑ INGLÊS FLUENTE – *Certificate in Advanced English, University of CAMBRIDGE.*
- ❑ ESPANHOL FLUENTE

PREMIAÇÕES RECEBIDAS

- ❑ NATIONAL HONOR SOCIETY OF SECONDARY SCHOOLS – 1997/1998
Bethel Park High School – Pennsylvania - EUA
- ❑ PRÊMIO DE MELHOR TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NA ÁREA DE ECONOMIA (PIBIC) – Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília – 2002.
- ❑ 1º LUGAR NA COMPETIÇÃO SOBRE ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL, REGIÃO CENTRO-OESTE – Desafio SEBRAE 2003.
- ❑ 3º LUGAR NO III PRÊMIO DA SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO (SEAE) DE MONOGRAFIAS EM DEFESA DA CONCORRÊNCIA E REGULAÇÃO ECONÔMICA, CATEGORIA PROFISSIONAL – 2008.

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

Em conformidade com o disposto no art. 383, I, “c”, do Regimento Interno do Senado Federal combinado com o art. 1º, III, do Ato nº 1, de 12 de março de 2009, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, apresento, em breve síntese, histórico das minhas experiências acadêmica e profissional que me qualificam para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Minha trajetória acadêmica está bastante vinculada à Universidade de Brasília (UnB), pela qual tenho graduação em Ciências Econômicas e mestrado acadêmico de Economia. Registro que durante o mestrado também cursei a quase totalidade dos créditos requeridos para o doutorado.

Na pós-graduação de economia lecionei o curso de Introdução à Economia para graduandos de diferentes cursos na própria UnB.

Dentre os trabalhos acadêmicos que desenvolvi, vale ressaltar aqueles que têm vinculação com o setor de telecomunicações, como estudos que atestam a relação de causalidade existente entre infraestrutura de telecomunicações e crescimento econômico¹; bem como sobre temas relacionados à questão da Neutralidade de Rede² e, ainda, Risco Regulatório sob a abordagem da Nova Economia Institucional³. Neste último trabalho, fui, inclusive, premiado em concurso do ano de 2008 promovido pela Secretaria de Acompanhamento Econômico (Seae), do Ministério da Fazenda, na categoria Regulação Econômica.

Já como servidor da Anatel complementei a minha formação acadêmica ao participar de muitos cursos sobre telecomunicações, inclusive fora do Brasil, dentre os quais destacam-se:

- “ITU Expert-Level Training for National Regulatory Authorities on Cost Model Development”, realizado em Genebra pela União Internacional de Telecomunicações em parceria com a Universidade de Economia e Administração de Viena.
- “Seminar in Competition Policy for Telecommunications”, “Regulatory and Privatization Issues in Telecommunications”, “Subsea Cable Construction and Maintenance for Senior Policy Makers”, “Creating an Enabling Regulatory Environment for Cloud Services”, “Countries in Transition: A Strategy for Driving Innovation and Transformation”, “International Mobile Roaming Programs”, promovidos pela instituição United States Telecommunications Training Institute.

No que tange à minha trajetória profissional no setor de telecomunicações, convém mencionar que fui aprovado no primeiro concurso público realizado pela Anatel para o cargo de Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações e tomei posse em março de 2006.

¹ Como parte integrante de matéria obrigatória do doutorado em Economia.

² <http://www.telesintese.com.br/neutralidade-de-rede-gerenciamento-de-rede-e-inovacao/>

³ <http://www.esaf.fazenda.gov.br/assuntos/premios/premios-1/premios/viii-premio-seae-de-monografias-edicao-2013/monografias-2008/3-lugar-tema-2-profissionais>

Nesses quase 11 anos como servidor efetivo da Agência trabalhei na então Superintendência de Serviços Privados; assessoriei diferentes membros do Conselho Diretor da Agência; atuei como Gerente de Acompanhamento Econômico da Prestação e, desde o final de 2013, ocupo o cargo de Chefe da Assessoria Técnica.

Em 2011 trabalhei também na então *Comisión del Mercado de las Telecomunicaciones* (CMT), órgão regulador de telecomunicações da Espanha. Tal experiência me permitiu aprender sobre as balizas da regulação europeia, em especial, sobre as ferramentas que a Comunidade Europeia leva a cabo para promover a competição setorial.

Fui, também, palestrante em Congressos Ibero-americanos de Regulação Econômica realizados em diferentes países da América Latina.

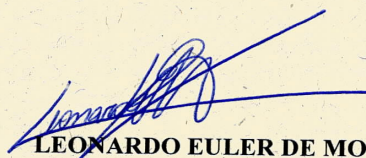
Como gerente de acompanhamento econômico liderei muitas das fases da implementação do modelo de custos, instrumento historicamente demandado para orientação a custos de tarifas e de preços de acesso à rede no atacado (por exemplo, interconexão móvel).

Mais recentemente, como Chefe de Assessoria Técnica, conduzi a realização de estudos⁴ que respaldaram ações da Agência.

Em razão do mencionado cargo representei a Anatel na condição de Conselheiro do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Funttel). Também representei a Anatel, como panelista, em Fóruns da União Internacional de Telecomunicações (UIT).

Ainda como Chefe da Assessoria Técnica compareci em diversas Audiências Públicas no Congresso Nacional, tanto no Senado Federal quanto na Câmara dos Deputados, representando a Anatel para tratar de variados temas. Essas interações com os congressistas, sempre profícuas, reforçaram minha compreensão da importância socioeconômica da expansão do acesso e da infraestrutura das telecomunicações brasileiras e, ao mesmo tempo, do necessário avanço na questão da qualidade dos serviços efetivamente percebida pelos usuários.

Brasília, 3 de novembro de 2016.



LEONARDO EULER DE MORAIS

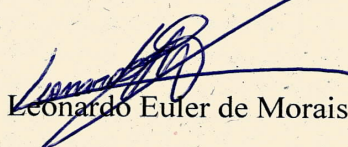
⁴ <http://www.anatel.gov.br/dados/relatorios-de-acompanhamento/2016>

DECLARAÇÃO

Eu, Leonardo Euler de Moraes, brasileiro, casado, RG nº 3606113 SSP/GO, CPF nº 950.516.781-49, residente e domiciliado à SQS 213, Bloco “A”, Ap. 405, CEP 70292-010, Brasília/DF, em cumprimento ao disposto no art. 1º, inciso II, alínea “a”, do Ato nº 1, de 12 de março de 2009-CI, **declaro**, sob as penas da lei (art. 2º da Lei 7.115/1983), que não possuo parentes que exerçam ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à área das telecomunicações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código penal.

Brasília, 3 de novembro de 2016.



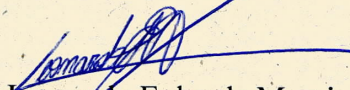
Leonardo Euler de Moraes

DECLARAÇÃO

Eu, Leonardo Euler de Moraes, brasileiro, casado, RG nº 3606113 SSP/GO, CPF nº 950.516.781-49, residente e domiciliado à SQS 213, Bloco "A", Ap. 405, CEP 70292-010, Brasília/DF, em cumprimento ao disposto no art. 1º, inciso II, alínea "e", do Ato nº 1, de 12 de março de 2009-CI, **declaro**, sob as penas da lei (art. 2º da Lei 7.115/1983), que não participei de conselho de administração de empresas estatais ou de direção de agências reguladoras, nos últimos cinco anos, contados retroativamente à data em que se deu a minha indicação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código penal.

Brasília, 3 de novembro de 2016.



Leonardo Euler de Moraes

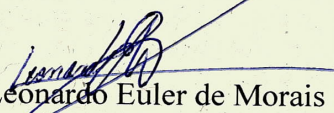
DECLARAÇÃO

Eu, Leonardo Euler de Moraes, brasileiro, casado, RG nº 3606113 SSP/GO, CPF nº 950.516.781-49, residente e domiciliado à SQS 213, Bloco "A", Ap. 405, CEP 70292-010, Brasília/DF, em cumprimento ao disposto no art. 1º, inciso II, alínea "b", do Ato nº 1, de 12 de março de 2009-CI, **declaro**, sob as penas da lei (art. 2º da Lei 7.115/1983), que não participo, como sócio proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais.

Participei, na condição de sócio não administrador, da empresa TLL Comércio Exterior de Produtos Tecnológicos e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.669.472/0001-95, no período de 22/06/2010 a 07/06/2011.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código penal.

Brasília, 3 de novembro de 2016.


Leonardo Euler de Moraes

DECLARAÇÃO

Eu, Leonardo Euler de Moraes, brasileiro, casado, RG nº 3606113 SSP/GO, CPF nº 950.516.781-49, residente e domiciliado à SQS 213, Bloco "A", Ap. 405, CEP 70292-010, Brasília/DF, em cumprimento ao disposto no art. 1º, inciso II, alínea "c", do Ato nº 1, de 12 de março de 2009-CI, **declaro**, sob as penas da lei (art. 2º da Lei 7.115/1983), a minha regularização fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal, devidamente comprovada pelas certidões emitidas pelos órgãos competentes, em cumprimento ao §2º do art. 1º do ato supracitado.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código penal.

Brasília, 3 de novembro de 2016.



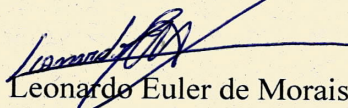
Leonardo Euler de Moraes

DECLARAÇÃO

Eu, Leonardo Euler de Moraes, brasileiro, casado, RG nº 3606113 SSP/GO, CPF nº 950.516.781-49, residente e domiciliado à SQS 213, Bloco "A", Ap. 405, CEP 70292-010, Brasília/DF, em cumprimento ao disposto no art. 1º, inciso II, alínea "d", do Ato nº 1, de 12 de março de 2009-CI, **declaro**, sob as penas da lei (art. 2º da Lei 7.115/1983), que não sou autor ou réu em ações tramitando no Poder Judiciário.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código penal.

Brasília, 3 de novembro de 2016.


Leonardo Euler de Moraes

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 02/11/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LEONARDO EULER DE MORAIS

950.516.781-49

(HULDA SILVA DE MORAIS / EULER LÁZARO DE MORAIS)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/11/2016

Data da última atualização do banco de dados: 02/11/2016

Selo digital de segurança: **2016.CTD.AD1Y.ELTN.3BDO.AD7P.NSZA**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***


TJDFT

 Poder Judiciário da União
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 02/11/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LEONARDO EULER DE MORAIS

950.516.781-49

(HULDA SILVA DE MORAIS / EULER LÁZARO DE MORAIS)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/11/2016

Data da última atualização do banco de dados: 02/11/2016

Selo digital de segurança: **2016.CTD.73AT.NAIK.9W7U.VSU4.UOSV**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 02/11/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LEONARDO EULER DE MORAIS

950.516.781-49

(HULDA SILVA DE MORAIS / EULER LÁZARO DE MORAIS)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/11/2016

Data da última atualização do banco de dados: 02/11/2016

Selo digital de segurança: **2016.CTD.KZ5Y.K436.XGHG.506E.1W3N**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***


TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 02/11/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LEONARDO EULER DE MORAIS

950.516.781-49

(HULDA SILVA DE MORAIS / EULER LÁZARO DE MORAIS)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/11/2016

Data da última atualização do banco de dados: 02/11/2016

Selo digital de segurança: **2016.CTD.YRSD.4IX7.GH10.XEXF.QT79**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEONARDO EULER DE MORAIS
CPF: 950.516.781-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 12:32:28 do dia 03/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2017.

Código de controle da certidão: **6A5D.F526.A014.B9E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LEONARDO EULER DE MORAIS**

CPF: **950.516.781-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, até a presente data, NÃO CONSTA em nome do(a) requerente acima identificado(a), registro de Tomada de Contas Especial, Prestação de Contas ou Tomada de Contas julgada irregular.

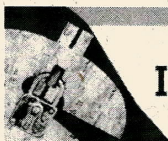
A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas Irregulares pelo TCU - CADIRREG, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Certidão emitida às 12h16min24 do dia 03/11/2016, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: S3Z2.UFD7.ADA3.XBQI

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/11/2016 às 12:20) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 950.516.781-49.

A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 581B.47C7.6480.5855

Nº 3927950



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **LEONARDO EULER DE MORAIS** nem contra o **CPF: 950.516.781-49**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 03/11/2016 às 12:23 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 03/11/2016, 12h23min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225.
e-Mail: secju@trf1.jus.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEONARDO EULER DE MORAIS
CPF: 950.516.781-49

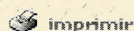
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:32:28 do dia 03/11/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/05/2017.

Código de controle da certidão: **6A5D.F526.A014.B9E4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 322-01.355.679/2016
NOME : LEONARDO EULER DE MORAIS
ENDEREÇO : QRSW 08, BLOCO B5, APT 101
CIDADE : SUDOESTE
CPF : 950.516.781-49
CNPJ :
CF/DF :
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 01 de Fevereiro de 2017.

Brasília, 03 de Novembro de 2016.

Certidão emitida via internet às 11:57:24 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



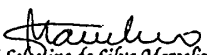
JUSTIÇA ELEITORAL
1ª ZONA ELEITORAL DE BRASÍLIA - DF
CRS 512 BLOCO B LOJAS 70/71
TEL: 3345-7802/ 3245-6839

CERTIDÃO

Certifico, que em consulta ao Cartório Eleitoral da 133ª Zona Eleitoral de Goiânia/GO, verificou-se que o(a) Senhor(a) LEONARDO EULER DE MORAIS, inscrição eleitoral nº 044436371082, Seção 0222, está quite com a Justiça Eleitoral até a presente data.

Nada mais havendo a certificar, firmo o presente.

Brasília/DF 03 de novembro de 2016.


Sueli Sebastião da Silva Marcelino
Chefe Substituto do Cartório da 1ª Zona Eleitoral
Brasília - DF

Esta certidão é válida até o dia: 03/12/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

2ª PARTE - DELIBERATIVA

1



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

RGI
00067/2016

REQUERIMENTO Nº - CI

Nos termos regimentais, requeiro, em aditamento aos requerimentos nºs 64 e 66, de 2016, que a audiência pública proposta pelos referidos requerimentos seja realizada em conjunto com a Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática.

Sala da Comissão,

Senador Lasier Martins
(PDT-RS)

